



Termo de Cooperação nº 02/2024

Processo SEI nº 2023/0009974

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, A ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. E A EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA SUPLEMENTAR, INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO HIPOSSUFICIENTE DAS COMARCAS DE PIRACICABA, OSASCO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, a **ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.310.392/0001-46, com sede na Alameda Maria Tereza, 4266, bairro Dois Córregos, CEP 13.278-181, Valinhos/SP e a **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 38.733.648/0001-40, com sede na Rua Claudio Manoel, 36 13º andar sala 03, bairro Funcionários, CEP 30.140-100, Belo Horizonte/MG, doravante denominadas **ENTIDADES**, neste ato representadas pelos seus Procuradores o senhor Gustavo Alves Pires, portador da carteira de identidade nº 26.300.347-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 296.308.748-90 e o senhor Emanuel Dias Santucci, portador da carteira de identidade nº 64935119 SESP PR e inscrito no CPF nº 946.024.849-72 resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 184 da Lei nº 14.133/21, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

A presente parceria tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica suplementar, integral e gratuita à população hipossuficiente das Comarcas de

Piracicaba, Osasco, São José do Rio Preto e São José dos Campos, conforme especificações do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DOS COMPROMISSOS DAS ENTIDADES -

Para realização do objeto deste **TERMO**, obrigam-se as **ENTIDADES** a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e as demais especificidades previstas no Plano de Trabalho;

II. Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até dia 10 de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, direcionando ao Defensor Público Assessor de Convênios, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela **DEFENSORIA**;

III. Responsabilizar-se pelo oportuno lançamento, consulta e utilização de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela **DEFENSORIA**, observando estritamente o disposto da Cláusula Oitava, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal pela sua utilização indevida;

IV. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

V. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VI. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a esta **PARCERIA**;

VII. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta **PARCERIA**;

VIII. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

IX. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta **PARCERIA** e, obedecido o modelo, apor a marca da **DEFENSORIA** em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

X. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão da **PARCERIA** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos vencimentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da **PARCERIA**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **DEFENSORIA** a inadimplência das **ENTIDADES** em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria

ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

XII. Desempenhar, nos moldes previstos no Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeiras, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores alterações;

XIII. Manter, durante a vigência deste **TERMO**, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;

XIV. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA**, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XV. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XVI. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores modificações, do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou caso seja identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;

XVII. Fornecer aos usuários, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues às **ENTIDADES** quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XVIII. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com os benefícios da Lei 1.060/50;

XIX. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XX. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXI. Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXII. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXIII. Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;

XXIV. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;

XXV. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXVI. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude da presente

PARCERIA;

XXVII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente **PARCERIA** durante a sua vigência;

XXVIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto da **PARCERIA**;

XXIX. Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei nº 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXX. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, garantindo-lhes:

a) atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;

b) local de espera sentada;

c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico;

d) horário fixo de atendimento.

XXXI. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais/eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais;

XXXII. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;

XXXIII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre das **ENTIDADES**, nos quais deverá constar a expressão “**TERMO DE COOPERAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**”;

XXXIV. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão da presente **PARCERIA**, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da **DEFENSORIA**, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado colaborador;

XXXV. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica das **ENTIDADES** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XXXVI. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XXXVII. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

XXXVIII. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na **PARCERIA**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar

esclarecimentos que eventual mente sejam solicitados;

XXXIX. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis para o melhor resguardo do interesse do usuário, incluindo a impetração de habeas corpus, bem como o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais/eletrônicos, quando necessário;

b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão da presente **PARCERIA**, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;

c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;

d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional.

XL. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;

XLI. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas à **PARCERIA**;

XLII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência desta **PARCERIA** até trânsito em julgado das decisões judiciais, que poderão ser singulares ou colegiadas, das quais não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes, sendo as instituições devidamente justificadas por escrito pelo Coordenador em cada caso;

XLIII. Responsabilizar-se pelos processos em andamento até a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável;

XLIV. Responsabilizar-se pelos processos de execução criminal até após o trânsito em julgado da decisão proferida no último incidente de execução instaurado.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -

Caberá à **DEFENSORIA**:

I – Fiscalizar por intermédio do Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta **PARCERIA**;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para

acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta **PARCERIA**, informando as **ENTIDADES** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da **PARCERIA**;

VIII - Instaurar, mediante portaria, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a ENTIDADE.

CLÁUSULA QUARTA **- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência da **PARCERIA** é de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do presente **TERMO**, podendo ser prorrogado por períodos iguais até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA **- DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS-**

O presente **TERMO** não prevê o repasse de recursos públicos entre as partícipes.

CLÁUSULA SEXTA **DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A prestação de serviços referidos nos termos desta **PARCERIA** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários, inclusive a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA EXTINÇÃO DA PARCERIA**

Esta **PARCERIA** poderá, a qualquer tempo, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único - Seja qual for o motivo da cessação desta **PARCERIA**, a prestação de assistência jurídica assumida pelas **ENTIDADES** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade, nos termos dos incisos XLIII e seguintes da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA
- DA PROTEÇÃO DE DADOS -

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo Primeiro – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverão as **ENTIDADES**:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**;

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Primeira, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**.

Parágrafo Segundo – Em havendo solicitação de informações às **ENTIDADES** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a **ENTIDADE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação.

Parágrafo Terceiro - As **ENTIDADES** não poderão, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.

Parágrafo Quarto - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que derem causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena às **ENTIDADES** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICIDADE

Fica vedado a qualquer das partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto desta **PARCERIA**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO –

Esta **PARCERIA** deverá ser publicada, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES –

Todas as comunicações relativas a este **TERMO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas eletronicamente.

Parágrafo Primeiro - As comunicações físicas dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

Parágrafo Segundo - As comunicações físicas dirigidas às **ENTIDADES** deverão ser entregues no seguinte endereço: Alameda Maria Tereza, 4.266, Dois Córregos, CEP 13.278-181, Valinhos/SP.

Parágrafo Terceiro - As alterações de quaisquer meios de contato deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA –

A **PARCERIA** sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I – Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório;

III – Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que regula o procedimento para formalização, execução, alteração e extinção dos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação, convênios e demais parcerias firmadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo; e

IV – Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **PARCERIA**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORETINO JUNIOR

Defensor Público-Geral do Estado

ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.

EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.

Gustavo Alves Pires

Procurador

Emanuel Dias Santucci

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **Simone Lavelle Godoy De Oliveira, Defensora Pública Assessora respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica**, em 23/01/2024, às 12:55, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL DIAS SANTUCCI, Usuário Externo**, em 23/01/2024, às 14:10, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Pires, Usuário Externo**, em 23/01/2024, às 14:18, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 30/01/2024, às 18:21, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0721764** e o código CRC **289D626D**.



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: Anhanguera Educacional Participações S/A

CNPJ: 04.310.392/0001-46

Endereço: Alameda Maria Tereza, nº 4266, sala 06, Bairro Dois Córregos

Cidade: Valinhos/SP

CEP: 13.278-181

Telefone: (19) 99512-3088

e-mail: convenioestagio.vpops@kroton.com.br

1.2 Entidade: Editora e Distribuidora Educacional S.A.

CNPJ: 38.733.648/0001-40

Endereço: Rua Claudio Manoel, 36 13º andar sala 03, bairro Funcionários Horizonte/MG

Cidade: Belo Horizonte/MG

CEP: 30.140-100

Telefone: (19) 99512-3088

e-mail: convenioestagio.vpops@kroton.com.br

1.3. Representantes

Gustavo Alves Pires

Cargo: Procurador

RG nº: 26.300.347-4 SSP/SP

CPF nº : 296.308.748-90

e-mail: convenioestagio.vpops@kroton.com.br

Emanuel Dias Santucci

Cargo: Procurador

RG nº: 64935119 SESP/PR

CPF nº: 946.024.849-72

e-mail: convenioestagio.vpops@kroton.com.br

2. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação e demais parcerias.

Deste modo, no caso de Piracicaba, Osasco e São José do Rio Preto, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação à população hipossuficiente de Piracicaba, Osasco e São José do Rio Preto/SP nas áreas Cível/Fazenda Pública, Família, Juizados Especiais Cível e Criminal e Criminal.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência jurídica gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

3.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, cabendo à Entidade a observância aos ditames supracitados.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos das Regionais e os usuários/as serão encaminhados/as à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

3.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, a ser desempenhado pela integralidade equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

3.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

3.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Na hipótese de existência de estagiários na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais
- h) quando o caso, acompanhar e desenvolver atividades, sempre supervisionadas, pertinentes à atuação do profissional de Psicologia e Serviço Social.

3.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do/a usuário/a em todas as instâncias jurisdicionais.

3.6 Comarcas de atuação: Piracicaba, Osasco e São José do Rio Preto/SP.

3.7 Área de atuação:

- (x) Cível/Fazenda Pública
- (x) Família
- (x) Juizado Especial Criminal - JECrim
- (x) Juizado Especial Cível - JEC
- (x) Criminal

3.7.1 Detalhamentos das áreas:

- **Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio,

conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.

- **Cível/Fazenda Pública:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações do procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro, bem como atuando em ações de obrigação de fazer, mandado de Segurança, ações declaratórias, dentre outras de competência da Fazenda Pública.
- **Juizado Especial Criminal:** atuação nos plantões e/ou acompanhamento de processos de rito sumaríssimo, conforme especificações da Lei Federal nº 9.099/1995, quando não encerrados na fase preliminar.
- **Criminal:** consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de ritos sumário, ordinário, especial, impetração de habeas corpus, queixa crime e reabilitação e eventuais audiências de custódia.
- **Juizado Especial Cível:** acompanhamento de processos quando necessária a nomeação, especialmente para interposição de recurso nominado, bem como para demais atuações em favor dos interesses do usuário.

4 – Da atuação em Piracicaba

4.1. Responsável pela Execução: Ilnah Toledo Augusto

Cargo: Coordenadora do Curso de Direito

e-mail: ilnah.augusto@anhanguera.com

4.2. Do Quadro de Metas

Área	Número de encaminhamentos propostos
Cível/Fazenda Pública	4
Família	4
Juizado Especial Criminal – JECrim	2
Juizado Especial Cível - JEC	2
Criminal	3
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	15

4.3. Do local de atendimento

O atendimento dar-se-á nas dependências de prédio ofertado pela Universidade Anhanguera – Campus Piracicaba, Rua Santa Catarina, 1005 – Piracicamirim, Piracicaba-SP – CEP 13425-075,

reservadas única e exclusivamente para as atividades da assistência jurídica gratuita, das 08:00hh às 10:00hh e das 19:00h às 21:00h, de segunda à sexta, reservando-se os demais horários para as rotinas de andamento dos processos, elaboração de peças e para orientação de estagiários/as, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

4.4. Da Equipe

A Equipe de trabalho de **Piracicaba** será formada por:

- 01 (um/a) coordenador/a do projeto
- 01 (um/a) advogado/a
- 80 (oitenta) estagiários/as de Direito

5. Da atuação em Osasco

5.1. Responsável pela Execução: Fabio Frederico Fernando Rocha

Cargo: Coordenador do curso de Direito

e-mail: fabio.frederico@cogna.com.br

5.2. Do quadro de Metas

Área	Número de encaminhamentos propostos
Família	15
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	15

5.3. Do local de atendimento

O atendimento dar-se-á nas dependências de prédio ofertado pela Universidade Anhanguera – Campus Osasco, Av. dos Autonomistas, 1325 – Vila Campesina, Osasco-SP – CEP 06020-015, reservadas única e exclusivamente para as atividades da assistência jurídica gratuita, das 10h (horário inicial) às 17h (horário de término), de segunda à sexta, reservando-se os demais horários para as rotinas de andamento dos processos, elaboração de peças e para orientação de estagiários/as, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

5.4. Da Equipe:

- 01 (um/a) coordenador/a do projeto
- 01 (um/a) advogado/a
- 60 (sessenta) estagiários/as de Direito

6. Da atuação em São José do Rio Preto

6.1. Responsável pela Execução: Fabrício Pires de Carvalho

Cargo: Coordenador do Curso e do Núcleo de Prática Jurídica

e-mail: fabricao.carvalho@anhanguera.com

6.2. Do quadro de Metas

Área	Número de encaminhamentos propostos
Cível/Fazenda Pública	4
Família	4
Juizado Especial Criminal – JECrim	2
Juizado Especial Cível - JEC	2
Criminal	3
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	15

6.3. Do local de atendimento

O atendimento dar-se-á nas dependências de prédio ofertado pela Faculdade Anhanguera de São José do Rio Preto, Rua Antônio de Godoy, 6010 - Nova Redentora - São José do Rio Preto/SP - CEP 15.090-025, reservadas única e exclusivamente para as atividades da assistência jurídica gratuita, das 13h00 às 17h00 de segunda-feira à sexta-feira, reservando-se os demais horários para as rotinas de andamento dos processos, elaboração de peças e para orientação de estagiários/as, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

6.4. Da Equipe:

- 01 (um/a) coordenador/a do projeto
- 01 (um/a) advogado/a
- 40 (quarenta) estagiários/as de Direito

7. Da atuação em São José dos Campos

7.1. Responsável pela Execução: Leticia Moraes Silvério

Cargo: Coordenadora do Curso de Direito e do Núcleo de Prática Jurídica

e-mail: leticia.silverio@anhanguera.com

7.2. Do quadro de Metas

Área	Número de encaminhamentos propostos
Cível/Fazenda Pública	4
Família	4
Juizado Especial Criminal – JECrim	3
Juizado Especial Cível - JEC	2
Criminal	2
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	15

7.3. Do local de atendimento

O atendimento dar-se-á nas dependências de prédio ofertado pela Faculdade Anhanguera de São José dos Campos, Avenida Dr. João Batista de Souza Soares, nº 4.121 – Morumbi, Cidade: São José dos Campos – SP, reservadas única e exclusivamente para as atividades da assistência jurídica gratuita, das 10h00 às 12h00 e das 18h00 às 20h00, às terças e quintas-feiras, reservando-se os demais horários para as rotinas de andamento dos processos, elaboração de peças e para orientação de estagiários/as, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

7.4. Da Equipe:

- 01 (um/a) coordenador/a do projeto
- 01 (um/a) advogado/a
- 30 (trinta) estagiários/as de Direito

8. Da oferta dos atendimentos

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a Anhanguera Educacional Participações através dos seus NPJ's de Piracicaba, Osasco, São José do Rio Preto e São José dos Campos, proporcionará:

- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros, preferencialmente por mecanismos informatizados, dos cidadãos que buscarem este serviço objetivado no presente plano de trabalho;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e *webcams* (ou outro meio correlato), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar os atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima descritas serão reduzidas em um terço.

9.2. Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderá haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins

de cumprimento da meta total.

9.3. As atuações destacadas neste plano de trabalho não se sobrepõem às decisões de provisionamento da Subdefensoria Pública-Geral do Estado competente em relação às unidades da Defensoria.

9.4. Garante-se, também, a execução destas atividades por mecanismos não presenciais, quando necessário. Nesta hipótese, serão adotados procedimentos voltados ao agendamento porventura aplicável (a exemplo mediante envio de links, convites ou delimitação de horário) para oferta de atendimento por meio virtual, especialmente por meio de chamadas de voz e/ou vídeo, sem prejuízo da oferta de orientações por outro meio digital.

9.5. A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, por cada uma de suas unidades acima descritas, que os encaminhará até o dia 10º de cada mês à Assessoria de Convênios.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORETINO JUNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.

Gustavo Alves Pires
Procurador

Emanuel Dias Santucci
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **Simone Lavelle Godoy De Oliveira, Defensora Pública Assessora respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica**, em 23/01/2024, às 12:55, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL DIAS SANTUCCI, Usuário Externo**, em 23/01/2024, às 14:05, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Pires, Usuário Externo**, em 23/01/2024, às 14:18, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 30/01/2024, às 18:21, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0721768** e o código CRC **FFF6F07F**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2023/0009974

DPAI ASCOV - 0721768v2